|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 723410/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 068/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 07 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata, o presente processo, do auto de infração n.º 1000063540/2018 em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXX, por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à prestação de serviços de arquitetura da reforma da XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX;

Em 09 de março de 2018 foi enviado correio eletrônico solicitando informações sobre as providências tomadas a respeito da regularização da obra. Ao que o denunciado respondeu em 16 de março de 2018, também por correio eletrônico (fl.17 dos autos), que não emitiu RRT por não ter iniciado nem terminado a obra e, portanto, não via razão para assumir algo que não esteve sob seu total controle. Também que não foi contratado para tanto;

Considerando o relato e voto da conselheira relatora Mônica Andréa Blanco: “Pela ratificação da lavratura do Auto de Infração tendo em vista que em diversos momentos do processo o denunciado assume que elaborou o projeto e aceitou acompanhar a obra depois da mesma iniciada”.

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pela ratificação da lavratura do Auto de Infração;

**Com 5** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 07 de novembro de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade